PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº PL 63/09

MENSAGEM Nº 051/09 - DE 17 DE JULHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei será destinado a atender despesas com a aquisição de um caminhão, com recursos próprios..

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 20/JUL/2009 15:29 00005795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Fl. 03
PROC Nº 2663/09

63

Projeto de Lei nº 051 - de 17 de julho de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas com aquisição de um caminhão, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02 09 01.15 452 0180 1.012 – 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente..... R$- 75.000,00
Total..... R$- 75.000,00

§ Único - A presente ação fica inserida no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02 09 01.17 512 0181 1.041 – 4.5.90.61 – 193 – Aquisição de Imóveis..... R$- 75.000,00
Total..... R$- 75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal